



## Edital de Credenciamento – Nº 002/2026

### Clube de Benefícios CRP-09

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026

PROGRAMA: Clube de Benefícios do CRP-09

PERÍODO DE ADESÃO: a partir da publicação até (ingresso contínuo)

#### Resumo executivo

- **O que é: credenciamento de pessoas jurídicas para ofertar descontos reais em bens/serviços às(os) psicólogas(os) adimplentes e empregadas(os) do CRP-09.**
- **Custo para o CRP-09: nenhum.**
- **Pagamento: direto entre beneficiário e credenciada.**
- **Como participar: envio de proposta + cadastro (Etapa 1). Se aprovada, envio de documentos complementares (Etapa 2) e assinatura do Termo.**

#### 1. Do objeto

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder **descontos/benefícios** em bens/serviços às(os) beneficiárias(os) do CRP-09, com **divulgação institucional** das condições aprovadas, sem repasse financeiro ao CRP-09.
- 1.2. O credenciamento tem natureza **não exclusiva**, podendo o CRP-09 credenciar quantos interessados atenderem aos requisitos.

#### 2. Base normativa

- 2.1. Este credenciamento observará, no que couber, a **Lei nº 14.133/2021 (art. 79 e correlatos)**, o **Acórdão TCU nº 2609/2019 – Plenário**, e a **Resolução CRP-09 nº 06/2023**, além deste Edital e anexos.

#### 2.2 Interpretação sistemática das exigências documentais

As disposições deste Edital serão aplicadas em conformidade com a Resolução CRP-09 nº 06/2023, devendo seus comandos ser interpretados de forma sistemática e integrada.

No que se refere às exigências documentais para credenciamento, admite-se a

aplicação de critérios de equivalência e proporcionalidade, conforme a natureza e o grau de risco da atividade a ser desenvolvida pela credenciada, nos termos da Matriz de Risco prevista no Anexo V.

Para fins de atendimento à Resolução CRP-09 nº 06/2023, considerar-se-ão cumpridas as exigências documentais mediante a apresentação de documentação equivalente, suficiente e adequada à verificação da regularidade jurídica, fiscal e operacional da interessada.

### 3. **Beneficiárias(os)**

3.1. Psicólogas(os) regularmente inscritas(os) e **adimplentes** com o CRP-09 e empregadas(os) do CRP-09 com vínculo ativo.

3.2. A comprovação poderá ocorrer por apresentação de documento hábil (ex.: CIP ou outro meio definido pelo CRP-09).

### 4. **Natureza não onerosa e responsabilidades financeiras**

4.1. Não haverá qualquer repasse do CRP-09 à credenciada, nem da credenciada ao CRP-09.

4.2. A relação de consumo/contratação ocorrerá **diretamente** entre beneficiária(o) e credenciada, que define suas regras (pagamento, entrega, garantia, cancelamento), observado o CDC.

### 5. **Condições de participação e vedações**

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1. declaradas inidôneas/suspensas;

5.2.2. com conflito de interesse direto com dirigentes/empregados do CRP-09, nos termos da Resolução CRP-09 nº 06/2023;

5.2.3. que ofertem objeto incompatível com políticas institucionais, legalidade e preceitos éticos aplicáveis.

### 6. **Benefícios para as empresas**

6.1. As empresas devidamente credenciadas contarão com um canal fixo de divulgação (site), bem como divulgações esporádicas nas redes sociais do CRP-09.

6.2. A partir do credenciamento, espera-se que as empresas possam receber um acréscimo no fluxo de clientes, psicólogos, participantes do clube de benefícios.

## 7. Fluxo simplificado (2 etapas)

### 7.1. Etapa 1 — Proposta e cadastro (documentação mínima)

A interessada enviará ao e-mail [licitacoesecontratos@crp09.org.br](mailto:licitacoesecontratos@crp09.org.br):

- 7.1.1. **Proposta de Credenciamento** (Anexo II) preenchida e assinada;
- 7.1.2. **Cartão CNPJ**;
- 7.1.3. **Declarações unificadas** (Anexo IV).

### 7.2. Etapa 2 — Habilitação complementar (somente para propostas pré-aprovadas)

Após análise da proposta, o CRP-09 solicitará a documentação complementar **conforme nível de risco** (Anexo V), para assinatura do Termo (Anexo III).

### 7.3. Prazo de análise das propostas

O CRP-09 analisará a documentação apresentada na Etapa 1 no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da proposta e da documentação mínima completa.

Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de esclarecimentos, a interessada poderá ser notificada para saneamento das informações no prazo indicado pelo CRP-09.

## 8. Critérios de aprovação da proposta (mérito)

8.1. A proposta deve demonstrar, com clareza:

- 8.1.1. **desconto real** sobre tabela/preço praticado ao público em geral (quando aplicável);
- 8.1.2. regras de acesso, validade, restrições e unidades/canais atendidos;
- 8.1.3. canal de atendimento ao beneficiário;
- 8.1.4. vedação a publicidade enganosa e promessa de resultado incompatível com o serviço ofertado;
- 8.1.5. compromisso de conformidade com **CDC (Código de Defesa do Consumidor)** e **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

8.2. O CRP-09 poderá recusar proposta que:

- 8.2.1. não evidencie vantajosidade;
- 8.2.2. imponha condições abusivas (ex.: descontos “fictícios” via elevação de tabela);
- 8.2.3. gere risco reputacional relevante (ex.: vinculação indevida do CRP-09 como “avalista” técnico).

## 9. Classificação de risco (baixo / médio / alto)

9.1. Para fins de proporcionalidade documental, o CRP-09 classificará a proposta conforme **Matriz de Risco** (Anexo V), considerando:

- 9.1.1. risco à saúde/segurança;
- 9.1.2. risco regulatório/licenças;
- 9.1.3. impacto financeiro (ticket, recorrência, multas);
- 9.1.4. tratamento de dados pessoais (especialmente **dados sensíveis**);
- 9.1.5. risco reputacional;
- 9.1.6. continuidade/criticidade do serviço.

9.2. **O porte da empresa, por si só, não será critério de classificação**, devendo a exigência documental ser proporcional ao risco do objeto.

## 10. Documentação de habilitação (proporcional por risco) — remissão ao Anexo V

10.1. A documentação de habilitação será exigida conforme o nível de risco, observada a natureza não onerosa do programa.

## 11. Termo de Credenciamento

11.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do **Termo de Credenciamento** (Anexo III).

11.2. A divulgação pelo CRP-09 terá caráter informativo e institucional, não configurando endosso técnico nem garantia de qualidade do serviço prestado.

## 12. Vigência, renovação e atualização documental

12.1. O Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. Na renovação, os documentos exigidos por risco deverão estar válidos e atualizados, podendo o CRP-09 adotar conferência em bases públicas quando aplicável.

## 13. Obrigações principais

### 13.1. Da credenciada

- 13.1.1. cumprir o desconto ofertado e suas regras aprovadas;
- 13.1.2. manter canais de atendimento;
- 13.1.3. cumprir CDC e LGPD;
- 13.1.4. não usar marca/nome do CRP-09 sem autorização prévia;
- 13.1.5. comunicar fatos relevantes (mudança societária/encerramento/unidades/regras do desconto).

### 13.2. Do CRP-09

- 13.2.1. divulgar, de forma equânime, as credenciadas e condições aprovadas, conforme disponibilidade de canais;
- 13.2.2. zelar para não repassar dados pessoais às credenciadas.

#### **14. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

- 14.1. O CRP-09 não repassará dados pessoais das(os) beneficiárias(os) às credenciadas.
- 14.2. A credenciada declara que, quando tratar dados pessoais para execução da relação com o beneficiário, o fará conforme a LGPD, com medidas de segurança e uso limitado à finalidade do atendimento/contratação, vedado o compartilhamento indevido.

#### **15. Descredenciamento e rescisão**

- 15.1. As partes poderão rescindir mediante aviso prévio de 30 dias, preservando beneficiários em serviços contínuos quando aplicável.
- 15.2. O CRP-09 poderá descredenciar por descumprimento do edital/termo, supressão injustificada do benefício, ou risco reputacional relevante.

#### **16. Disposições gerais**

- 16.1. Comunicação por e-mail oficial indicado na proposta/termo.
- 16.2. As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás para dirimir quaisquer questões.
- 16.3. **Revogação de editais anteriores**  
A publicação do presente Edital revoga eventuais editais anteriores que tratem do credenciamento de empresas para participação no Clube de Benefícios do CRP-09, ressalvados os Termos de Credenciamento firmados sob sua vigência, que permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos.
- 16.4. **Transição dos credenciamentos vigentes**  
Os Termos de Credenciamento celebrados anteriormente à publicação deste Edital permanecerão válidos até o término de sua vigência, não sendo promovido descredenciamento automático em razão da publicação deste instrumento.  
A adequação às disposições deste Edital ocorrerá por ocasião da renovação ou celebração de novo Termo de Credenciamento.

#### **16.5. Comunicação às empresas credenciadas**



O CRP-09 promoverá comunicação formal às empresas atualmente credenciadas no Clube de Benefícios do CRP-09 acerca da publicação deste Edital e de eventuais alterações nas regras de credenciamento.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2026.

Jéssica Florinda Amorin  
Conselheira Presidente  
CRP 09/10260

Larissa Rodrigues Faria  
Conselheira Secretária  
CRP 09/11914



**ANEXO I — FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA INTERESSADA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 — CLUBE DE BENEFÍCIOS**  
**DO CRP-09**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

\_\_\_\_\_

Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ | Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual (se aplicável): \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal (se aplicável): \_\_\_\_\_

Ramo de Atividade / Segmento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNAE Principal: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO DA SEDE**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Outras unidades de atendimento ao beneficiário (listar endereços ou informar "mesma sede"):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **3. CANAIS DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO**

Site institucional: \_\_\_\_\_

Telefone / WhatsApp de atendimento: \_\_\_\_\_

E-mail de atendimento ao beneficiário: \_\_\_\_\_

Instagram / Redes sociais (opcional): \_\_\_\_\_

Horário de funcionamento: \_\_\_\_\_

---

Atendimento presencial: (  ) Sim (  ) Não

Atendimento remoto/online: (  ) Sim (  ) Não

### **4. REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

---

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

---

E-mail corporativo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

---

### **5. CONTATO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS COM O CRP-09**

(preencher caso seja diferente do representante legal)

Nome:

---

---



E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## 6. INFORMAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO NO SITE DO CRP-09

*(Estas informações serão utilizadas pelo CRP-09 para apresentação pública da empresa no Clube de Benefícios. Devem ser aprovadas pela própria empresa.)*

Descrição resumida da empresa/serviços (até 3 linhas):

---

---

---

Resumo do benefício ofertado ao psicólogo (ex.: "15% de desconto em todos os produtos da loja"):

---

---

---

---

---

Logotipo/imagem para publicação:

- Será enviado em arquivo separado
- Autorizo uso da logo do site institucional

## 7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que me comprometo a comunicar ao CRP-09, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração que afete os dados aqui registrados, especialmente quanto ao representante legal, canais de atendimento e condições do benefício ofertado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Ass. do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## ANEXO II — PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 — CLUBE DE BENEFÍCIOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ramo de Atividade / Segmento: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail para comunicações oficiais: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

#### 2. DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO OFERTADO

*(Descreva com clareza o benefício oferecido às(os) psicólogas(os) e empregadas(os) do CRP-09. Seja específico quanto ao percentual ou tipo de desconto e a quais produtos/serviços se aplica.)*

---

---

---

---

---

##### 2.1 Tabela/preço de referência ao público geral:

---

---

---

---

---

---

---

*(Informe o preço ou tabela praticados ao público em geral, sobre os quais o desconto será aplicado. Quando não houver tabela fixa, descrever o critério de apuração do desconto real.)*

## **2.2 Restrições e limitações:**

*(Limite de uso por período, produtos/serviços excluídos, exigências adicionais, etc.)*

---

---

---

---

---

## **2.3 Validade do benefício ofertado:**

Indeterminada, pelo prazo do Termo de Credenciamento

Determinada: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*(Caso determinada, informar se há intenção de renovação):*

---

---

---

## **3. CANAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO**

### **3.1 Modalidades disponíveis para o beneficiário:**

Atendimento presencial

Atendimento remoto / online

Entrega / e-commerce

### **3.2 Unidades ou localidades abrangidas:**

---

---

---

---

---

---

### **3.3 Canal de atendimento ao beneficiário em caso de dúvidas ou reclamações:**

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

Horário de atendimento: \_\_\_\_\_

### **4. REGRAS DE CANCELAMENTO E REEMBOLSO**

*(Obrigatório para serviços contínuos, assinaturas ou de alto ticket. Descreva a política da empresa, observado o CDC.)*

---

---

---

---

---

---

### **5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

A empresa coletará ou tratará dados pessoais dos beneficiários em razão da oferta? ( )

Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, descreva resumidamente quais dados e para qual finalidade:

---

---

---

---

---



A empresa trata ou pretende tratar **dados sensíveis** (saúde, biometria, etc.) dos beneficiários? ( ) Sim ( ) Não

## 6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara, para os fins deste edital, que:

- a) o desconto ofertado é real e calculado sobre o preço efetivamente praticado ao público em geral, não decorrendo de majoração prévia de tabela ou qualquer outro artifício que configure vantagem fictícia;
- b) não utilizará a marca, o nome ou o logotipo do CRP-09 sem autorização prévia e expressa do Conselho;
- c) não vinculará o CRP-09 como avalizador técnico, certificador ou responsável pelos serviços prestados;
- d) a relação de consumo dar-se-á exclusivamente entre a empresa e o beneficiário, sendo a empresa a única responsável por pagamentos, entregas, garantias e eventuais reparações, conforme o CDC;
- e) está ciente de que o CRP-09 não repassará dados pessoais dos beneficiários à empresa, e que todo tratamento de dados pessoais realizado observará a LGPD, com uso limitado à finalidade do atendimento;
- f) comunicará ao CRP-09, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração relevante nas condições aqui descritas, incluindo mudanças societárias, encerramento de atividades, alteração de unidades ou modificação das regras do benefício.

## 7. ASSINATURA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III — TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 — CLUBE DE BENEFÍCIOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**Partes:**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – CRP-09, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.293/0001-09, com sede na [endereço completo], Goiânia/GO, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **Jéssica Florinda Amorin**, CRP 09/10260, e pela Conselheira Secretária, **Larissa Rodrigues Faria**, CRP 09/11914.

**CREENCIADA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[Razão Social], pessoa jurídica  
de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, neste  
ato representada por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[nome], [cargo],  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1 O presente Termo formaliza o credenciamento da **CREENCIADA** ao Programa Clube de Benefícios do CRP-09, autorizando-a a ofertar os benefícios descritos na Proposta de Credenciamento aprovada (Anexo II), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 O credenciamento tem natureza **não exclusiva**, podendo o CRP-09 credenciar outros interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.3 A divulgação das condições aprovadas pelo CRP-09 terá caráter estritamente **informativo e institucional**, não configurando endosso técnico, avaliação

de qualidade, garantia ou responsabilidade do CRP-09 pelos serviços prestados pela CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DO BENEFÍCIO OFERTADO**

2.1 A CREDENCIADA ofertará às(aos) beneficiárias(os) o seguinte benefício, conforme aprovado na Proposta de Credenciamento:

*[Transcrever ou referenciar o benefício aprovado: descrição, percentual de desconto, produtos/serviços abrangidos, restrições e condições de acesso.]*

---

---

---

---

---

2.2 O desconto será real e calculado sobre o preço efetivamente praticado ao público em geral, vedado qualquer artifício que configure vantagem fictícia ou publicidade enganosa.

2.3 Quaisquer alterações nas condições do benefício deverão ser previamente comunicadas ao CRP-09 e acordadas por aditivo a este Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS BENEFICIÁRIAS(OS)**

3.1 São beneficiárias(os) do presente Termo:

- a) psicólogas(os) regularmente inscritas(os) e adimplentes com o CRP-09; e
- b) empregadas(os) do CRP-09 com vínculo ativo.

3.2 A comprovação do vínculo para acesso ao benefício se dará por meio de documento hábil definido pelo CRP-09 (ex.: CIP — Carteira de Identidade Profissional ou outro meio equivalente).

3.3 A CREDENCIADA é responsável por verificar, no ato do atendimento, a condição do(a) beneficiário(a), não cabendo ao CRP-09 qualquer responsabilidade por atendimentos concedidos sem a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DA NATUREZA NÃO ONEROSA**

4.1 Este Termo não implica qualquer repasse financeiro entre as partes, seja do CRP-09 à CREDENCIADA ou da CREDENCIADA ao CRP-09.

4.2 A relação de consumo e eventual contratação ocorrerão **diretamente** entre a CREDENCIADA e o(a) beneficiário(a), sendo a CREDENCIADA a única responsável por pagamentos, entregas, garantias, cancelamentos e eventuais reparações, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O CRP-09 não figura como parte, fiador, avalista ou responsável solidário em qualquer relação estabelecida entre a CREDENCIADA e os(as) beneficiários(as).

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1 São obrigações da CREDENCIADA:

- a) cumprir integralmente o benefício aprovado e as regras estabelecidas na Proposta de Credenciamento, vedada a supressão ou redução unilateral das condições sem prévia comunicação e anuência do CRP-09;
- b) manter canais de atendimento acessíveis ao(à) beneficiário(a), com resposta em prazo razoável;
- c) observar o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** em todas as relações de consumo decorrentes deste Termo;
- d) tratar dados pessoais dos(as) beneficiários(as) em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD)**, limitando o uso à finalidade do atendimento, adotando medidas técnicas e organizacionais de segurança adequadas e vedando o compartilhamento indevido com terceiros;
- e) abster-se de usar a marca, o nome, o logotipo ou qualquer elemento de identidade visual do CRP-09 sem autorização prévia e expressa do Conselho, e, quando autorizado, usar estritamente nos termos e formatos aprovados;
- f) comunicar ao CRP-09, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, qualquer fato relevante que possa alterar as condições deste Termo, incluindo mudança societária, encerramento de

atividades, alteração de unidades de atendimento ou modificação nas regras do benefício ofertado;

g) não vincular o CRP-09, expressa ou implicitamente, como avalista, certificador ou responsável técnico pelos serviços prestados;

h) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas pelo edital, conforme o nível de risco classificado.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CRP-09**

6.1 São obrigações do CRP-09:

a) divulgar, de forma **equânime**, as credenciadas e as condições aprovadas, por meio dos canais institucionais disponíveis (site, redes sociais), sem garantia de frequência ou formato específico;

b) zelar para que dados pessoais das(os) beneficiárias(os) **não sejam repassados** às credenciadas, salvo quando houver base legal expressa e consentimento da(o) titular;

c) comunicar à CREDENCIADA, com antecedência razoável, qualquer alteração no programa que impacte as condições aqui firmadas;

d) disponibilizar canal de contato para que a CREDENCIADA possa encaminhar dúvidas, atualizações e comunicações oficiais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DA LGPD E PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1 O CRP-09 não repassará dados pessoais das(os) beneficiárias(os) à CREDENCIADA.

7.2 A CREDENCIADA, quando coletar ou tratar dados pessoais de beneficiários(as) em razão da relação de consumo decorrente deste Termo, atuará na qualidade de **controladora** para os fins da LGPD, sendo responsável por:

a) definir a finalidade e a base legal do tratamento;

b) adotar medidas de segurança técnicas e organizacionais compatíveis com o risco do tratamento;

- c) atender às solicitações dos titulares nos prazos legais;
- d) comunicar ao CRP-09 e às autoridades competentes, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco relevante aos titulares.

7.3 Para empresas classificadas como **alto risco** em LGPD (dados sensíveis/escala), aplicam-se as disposições complementares do Anexo V, incluindo exigências sobre suboperadores e procedimentos de resposta a incidentes.

## **CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

8.1 O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante manifestação expressa das partes antes do vencimento.

8.2 Na renovação, a CREDENCIADA deverá apresentar os documentos exigidos conforme seu nível de risco, devidamente válidos e atualizados, podendo o CRP-09 adotar consulta a bases públicas quando aplicável.

8.3 A renovação automática fica expressamente vedada, sendo necessária a formalização de aditivo assinado por ambas as partes.

## **CLÁUSULA NONA — DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

9.1 As partes poderão resilir o presente Termo a qualquer momento, mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias**, por escrito, ao endereço eletrônico oficial indicado neste instrumento.

9.2 Quando houver beneficiários em fruição de serviços contínuos (ex.: assinaturas, planos, cursos de longa duração), a CREDENCIADA deverá garantir a continuidade do atendimento já contratado até o término do período vigente, mesmo após a rescisão do Termo.

9.3 O CRP-09 poderá descredenciar a CREDENCIADA de forma imediata, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo ou no edital;
- b) supressão injustificada ou redução unilateral do benefício aprovado;

- c) conduta que gere **risco reputacional relevante** ao CRP-09;
- d) declaração de falência, dissolução, liquidação extrajudicial ou encerramento das atividades;
- e) constatação de irregularidade superveniente que inviabilize a manutenção do credenciamento.

9.4 O descredenciamento não gera direito a indenização de qualquer natureza para a CREDENCIADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações entre as partes serão realizadas por **e-mail oficial**, sendo consideradas válidas e produzindo seus efeitos desde o momento do envio, desde que não haja aviso de não entrega.

10.2 Endereços de comunicação:

**CRP-09:** [licitacoescontratos@crp09.org.br](mailto:licitacoescontratos@crp09.org.br)

**CREDENCIADA:** \_\_\_\_\_

10.3 Qualquer alteração no endereço eletrônico de comunicação deverá ser informada à outra parte no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas ao endereço anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da **Justiça Federal — Seção Judiciária de Goiás** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Termo integra, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos, que prevalecem em caso de eventual omissão ou conflito.



12.2 A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não implica novação, renúncia de direito ou alteração contratual.

12.3 Qualquer alteração nas condições deste Termo somente produzirá efeitos se formalizada por **Termo Aditivo** assinado por ambas as partes.

12.4 Este Termo é celebrado em caráter *intuitu personae* em relação à CREDENCIADA, sendo vedada a cessão de sua posição contratual sem anuência prévia e expressa do CRP-09.

**E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**PELO CRP-09:**

---

Jéssica Florinda Amorin (CRP 09/10260)  
Conselheira Presidente

Larissa Rodrigues Faria (CRP 09/11914)  
Conselheira Secretária

**PELA CREDENCIADA:**

---



Nome do Representante Legal

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV — DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 — CLUBE DE BENEFÍCIOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA DECLARANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Credenciamento nº 002/2026, que:

**I — Inexistência de impedimentos**

Não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera (federal, estadual, distrital ou municipal), e não incorre em qualquer das vedações previstas no item 5.2 do Edital, inexistindo, ainda, conflito de interesse com dirigentes ou empregados do CRP-09.

**II — Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**III — Ciência sobre a natureza do credenciamento**

Está ciente e concorda que:

- a) a parceria tem natureza **não onerosa**, não havendo qualquer repasse financeiro entre a empresa e o CRP-09, em nenhuma direção;
- b) o credenciamento é **não exclusivo**, podendo o CRP-09 credenciar outros interessados que atendam aos requisitos do edital;

- c) a relação de consumo ocorrerá **diretamente** entre a empresa e o(a) beneficiário(a), sendo a empresa a única responsável por pagamentos, entregas, garantias, cancelamentos e eventuais reparações;
- d) o CRP-09 não figura como parte, fiador, avalista ou responsável solidário em qualquer relação estabelecida entre a empresa e os(as) beneficiários(as);
- e) a divulgação realizada pelo CRP-09 tem caráter estritamente **informativo e institucional**, não configurando endosso técnico, certificação de qualidade nem garantia dos serviços prestados.

#### IV — Compromisso com o CDC e a LGPD

Compromete-se a observar integralmente o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** em todas as relações de consumo decorrentes do credenciamento, bem como a tratar dados pessoais dos(as) beneficiários(as) em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD)**, limitando o uso dos dados à finalidade do atendimento ou contratação, adotando medidas adequadas de segurança e vedando o compartilhamento indevido com terceiros.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V — MATRIZ DE RISCO E DOCUMENTAÇÃO PROPORCIONAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 — CLUBE DE BENEFÍCIOS**

**PARTE A — CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

A proposta será classificada pelo CRP-09 conforme a pontuação obtida nos eixos abaixo. Cada eixo recebe nota de 0 a 2, de acordo com os critérios indicados.

<b>Eixo de Avaliação</b>	<b>0 — Baixo</b>		<b>1 — Médio</b>		<b>2 — Alto</b>	
1. Saúde e segurança	Sem risco à saúde/integridade física		Risco potencial indireto		Risco direto à saúde ou segurança	
2. Regulação e licenças setoriais	Atividade sem regulação específica		Regulação existente, exigência simples		Regulação rigorosa (saúde, educação formal, etc.)	
3. Impacto financeiro	Ticket baixo, sem recorrência		Ticket médio ou recorrência mensal		Alto ticket, longa duração ou multas significativas	
4. LGPD — dados pessoais	Não coleta dados ou coleta mínima		Dados pessoais comuns em volume moderado		Dados sensíveis (saúde, biometria) ou em larga escala	
5. Risco reputacional para o CRP-09	Atividade de baixo risco à imagem		Risco moderado e gerenciável		Potencial de dano expressivo à imagem institucional	
6. Continuidade e criticidade	Serviço pontual, sem dependência		Serviço recorrente de baixa criticidade		Serviço contínuo essencial ou de longa duração	

**PARTE B - Pontuação total: soma dos eixos 1 a 6: \_\_\_\_ ( ) PONTOS**

0 a 3 pontos → Risco Baixo | 4 a 7 pontos → Risco Médio | 8 a 12 pontos → Risco Alto

O porte da empresa, por si só, não é critério de classificação. A exigência documental será sempre proporcional ao risco do objeto, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 e o Acórdão TCU nº 2609/2019.

## PARTE C — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR NÍVEL DE RISCO

1. **NÍVEL BAIXO** Exemplos típicos: comércio em geral, serviços simples sem regulação setorial específica, sem coleta de dados sensíveis.

Na Etapa 1, a empresa apresenta apenas a Proposta de Credenciamento (Anexo II), o Cartão CNPJ e as Declarações Unificadas (Anexo IV).

A Etapa 2 é dispensada, salvo se o CRP-09 identificar dúvida fundada quanto à regularidade da empresa. Nesse caso, poderá ser solicitada, de forma pontual e justificada, apenas a documentação de representação legal (contrato social, estatuto ou procuração), necessária para a assinatura do Termo.

2. **NÍVEL MÉDIO** Exemplos típicos: serviços recorrentes (assinaturas, planos), academias, cursos livres de média duração, turismo, agências de viagem.

Na Etapa 2, serão exigidos os seguintes documentos, conforme pertinência ao ramo de atividade:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando a empresa possuir empregados;
- d) Inscrição estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo e à localidade de atuação;
- e) Alvará de funcionamento e/ou licença setorial específica, quando aplicável;
- f) Descrição das regras de cancelamento e reembolso, quando o serviço envolver recorrência ou fidelização, observado o Código de Defesa do Consumidor.

3. **NÍVEL ALTO** Exemplos típicos: serviços de saúde, educação formal (graduação, pós-graduação), tratamento de dados sensíveis em escala, serviços de alto ticket ou longa duração.

Na Etapa 2, serão exigidos todos os documentos do nível médio, acrescidos dos seguintes, conforme aplicável ao objeto:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

b) Autorizações e licenças específicas por setor:

para graduação e cursos de educação formal: comprovação de reconhecimento ou autorização pelo MEC, conforme exigência legal aplicável;

para pós-graduação: comprovação de conformidade com a Resolução CNE/CES pertinente;

para serviços de saúde: licença sanitária vigente e identificação do responsável técnico habilitado, conforme legislação aplicável;

c) Documentação complementar de LGPD, quando a empresa coletar ou tratar dados sensíveis ou operar em larga escala, contendo: descrição dos dados tratados e base legal; medidas de segurança técnicas e organizacionais adotadas; política de resposta a incidentes; e relação de eventuais suboperadores (quando houver terceirização do tratamento).

#### PARTE D — QUADRO RESUMO

Documento	Baixo	Médio	Alto
Proposta (Anexo II) + CNPJ + Declarações (Anexo IV)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Documento de representação legal	Apenas na assinatura	Apenas na assinatura	Apenas na assinatura
Certidão RFB/PGFN	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
CNDT	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
CRF/FGTS	Dispensado	Se aplicável	Obrigatório
Alvará/licença setorial	Dispensado	Se aplicável	Obrigatório
Regras de cancelamento/reembolso	Dispensado	Se recorrente	Obrigatório

Certidão de falência/recuperação	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Autorização setorial (MEC, saúde etc.)	Dispensado	Dispensado	Se aplicável
Documentação complementar LGPD	Dispensado	Dispensado	Se dados sensíveis

## **PARTE E — DISPOSIÇÕES GERAIS**

A classificação de risco será realizada pelo CRP-09 após análise da Proposta de Credenciamento e comunicada à empresa interessada no início da Etapa 2. Caso a empresa discorde da classificação, poderá solicitar revisão fundamentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação.

O CRP-09 poderá reclassificar o nível de risco durante a vigência do Termo de Credenciamento caso haja alteração relevante nas condições da empresa ou do objeto ofertado, com comunicação prévia e prazo razoável para adequação documental.

A ausência de documento exigível poderá ser sanada no prazo fixado pelo CRP-09 na comunicação de pendência, salvo quando a irregularidade for impeditiva à continuidade do processo.